



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23693/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 28/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NA SELEÇÃO, RECEBIMENTO, TRIAGEM E ORGANIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO A SECRETRIA DE SAÚDE, REEFRENTE A CADA PACIENTE QUE SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

**PROPOSTA DE PREÇO**



**ÀO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**

**PROPONENTE: HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406**

**CNPJ. 29.589.598/0001-88**

**END.: Distrito Mimoso, Area Rural, SN, POVOADO**

**CIDADE PAULISTA/PB**

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito

Prestação de serviço de apoio administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QNTID	Qnt Pacientes por mês	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL
1	Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretaria de Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	Mês	12	150	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>39.600,00</b>

Valor total da proposta: R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Proposta válida: 60 (sessenta) dias.

Paulista - PB, 30 de janeiro de 2025

*Helio Monteiro Campos*

**HELIO MONTEIRO CAMPOS**

**CPF 00007014406**

**TITULAR**



Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO**

Venho através desta, solicitar pesquisa para prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Jose do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tomar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Helio Monteiro Campos  
 CPFOUCNPJNº: 08.883.217/0001-07  
 END.: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugi - PB  
 CIDADE São José do Sabugi - PB DATA DA PESQUISA: 20/02/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				PACIENTE (AO MÊS)	UNITARIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realizações de procedimentos cirúrgicos de alta e media complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa, referente a cada paciente que se deslocará do município de	Mês	12	150		

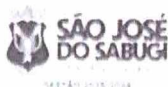


Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB  
 São José do Sabugi-PB.

*[Handwritten signature]*  
**VALOR TOTAL:**

São José do Sabugi, PB, 20 de Janeiro de 2025.

*[Handwritten signature]*  
 Representante Legal  
 Carimbo da Empresa



Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

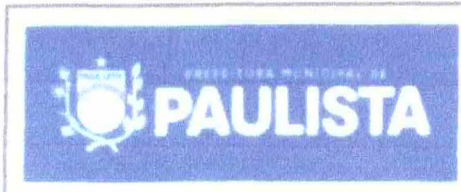
### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa para prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Jose do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: W.T.F. Ferreira  
 CPFOUCNPJNº: 08.883.217/0001-07  
 END.: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro, São José do Sabugi - PB  
 CIDADE: São José do Sabugi DATA DA PESQUISA: 20/11/25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	
				PACIENTE (AO MÊS)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realizações de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa, referente a cada paciente que se deslocará do município de	Mês	12	150	5.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

<u>CODIGO DE IDENTIFICACAO</u>		<u>NUMERO DA CERTIDAO</u>	
2119-9		041/2025	
<u>NOME DO CONTRIBUINTE(S)</u>		<u>CNPJ/CPF</u>	
HELIO MONTEIRO CAMPOS		29.589.598/0001-88	
<u>ENDEREÇO</u>			
DT MIMOSO, S/N, ÁREA RURAL, PAULISTA-PB			
<u>DATA DE EMISSÃO</u>		<u>VALIDADE DA CERTIDÃO</u>	
30/01/2025		30/04/2025	
<p>CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO(S) CONTRIBUINTE(S) ACIMA, ATÉ NA PRESENTE DATA, NÃO CONSTA QUALQUER DÉBITO CONSIDERADO DEFINITIVO, RESSALVANDO-SE O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, A COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER APURADA.</p>			

Paulista-PB, em 30 de janeiro de 2025

*Ytalo Scussuna de Almeida*  
YTALO SCUSSUNA DE ALMEIDA  
Diretor do Departamento Tributário  
Portaria n. 016/2025



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BEA4.2E78.8DB4.097F**

Emitida no dia 22/01/2025 às 08:09:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.589.598/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELIO MONTEIRO CAMPOS**  
CNPJ: **29.589.598/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:12 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **5C68.1760.287A.AC7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06/01/2025, 08:18

Consulta Regularidade do Empregador

--	--



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.589.598/0001-88  
**Razão Social:** HELIO MONTEIRO CAMPOS  
**Endereço:** RUA DT MIMOSO SN AREA RURAL / RURAL / PAULISTA / PB / 58860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2025 a 02/02/2025

**Certificação Número:** 2025010404294988301889

Informação obtida em 06/01/2025 08:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 29.589.598/0001-88  
 Certidão nº: 80491140/2024  
 Expedição: 22/11/2024, às 08:42:36  
 Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.589.598/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.589.598/0001-88

Razão Social: HELIO MONTEIRO CAMPOS

Nome Fantasia: HELIO MONTEIRO CAMPOS

**Certidão emitida** às 09:03 de 23/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DTJB.JPhI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.589.598/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HELIO MONTEIRO CAMPOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>DT MIMOSO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST POVOA</b>
CEP <b>58.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PAULISTA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELIOMONTEIROCAMPOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8856-3070</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:09:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406

### Nome do Empresário

HELIO MONTEIRO CAMPOS

### Nome Fantasia

HMC SERVICOS

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

1777295

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RN

### CPF

000.070.144-06

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2018

## Números de Registro

### CNPJ

29.589.598/0001-88

### NIRE

25-8-0149405-3

## Endereço Comercial

### CEP

58860-000

### Logradouro

DISTRITO MIMOSO

### Número

SN

### Complemento

CXPST POVOA

### Bairro

AREA RURAL

### Município

PAULISTA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/02/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

### Atividade Principal (CNAE)

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

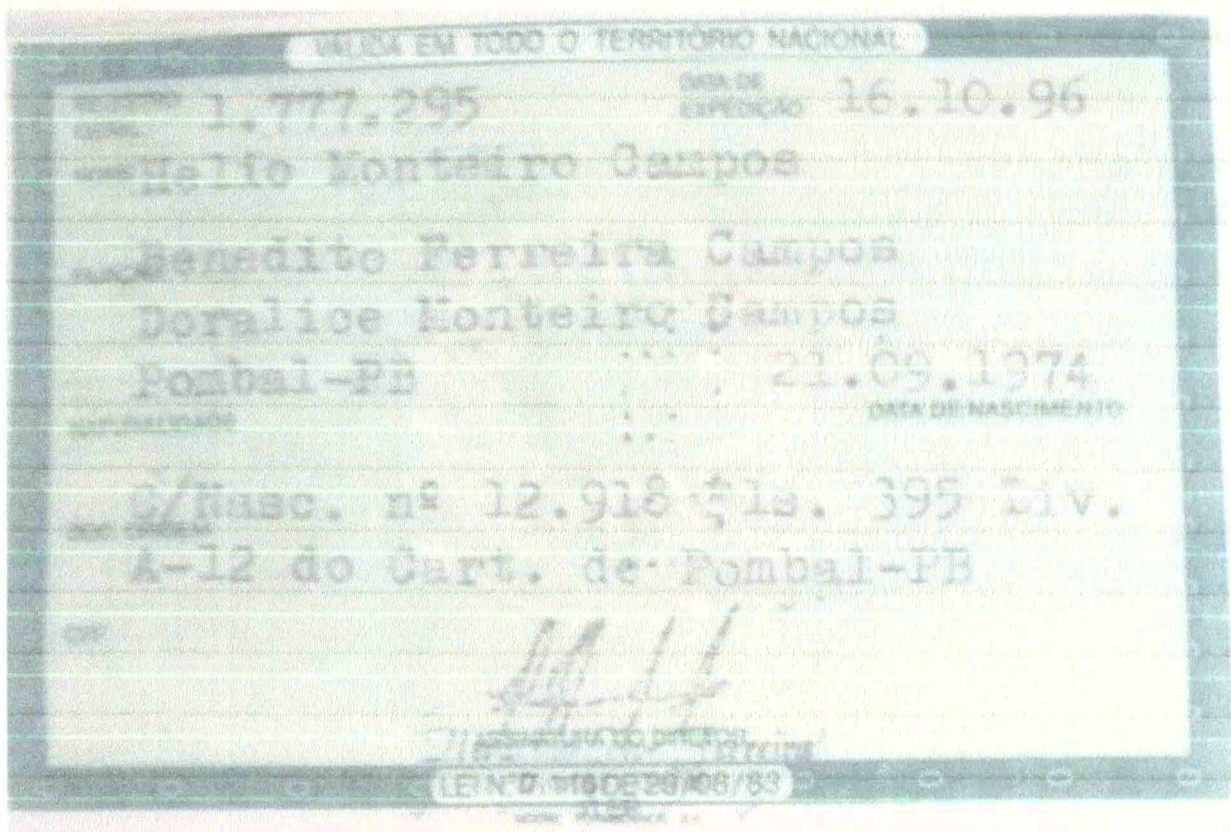
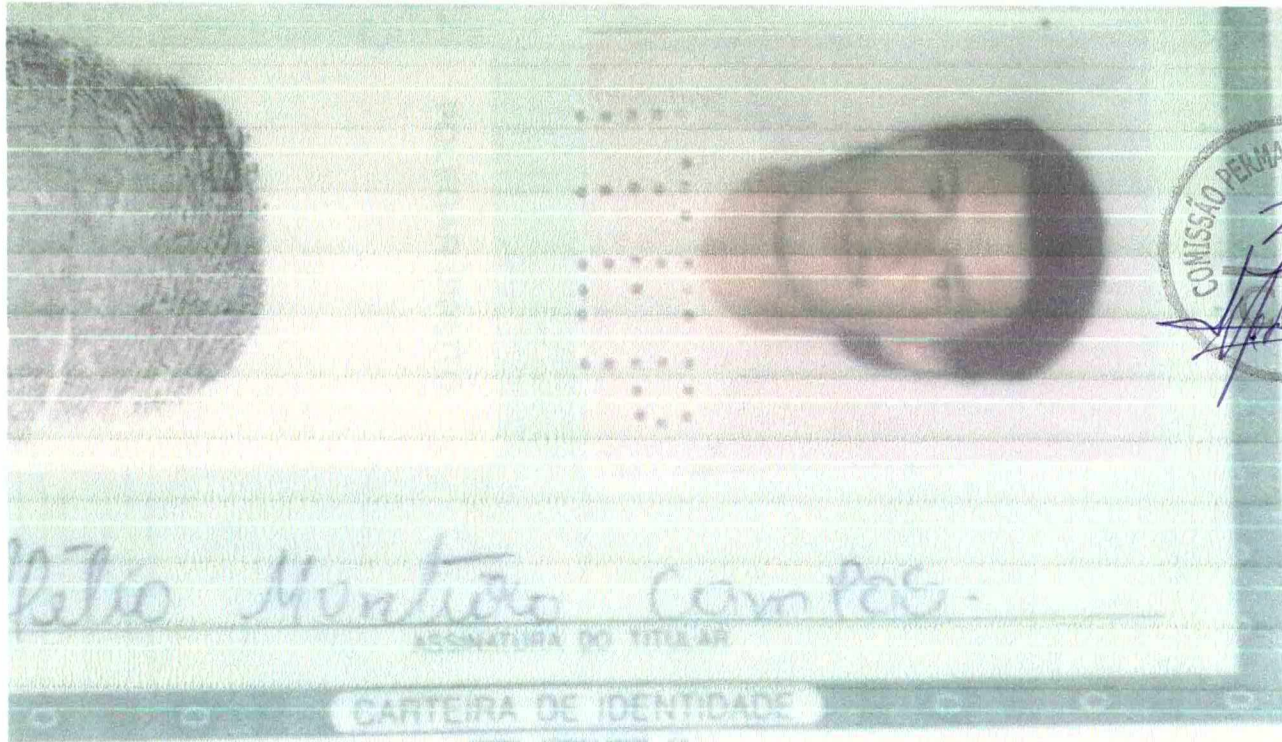
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridical/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME17551149

**Número do Identificador**  
00000007014406

**Data de Emissão**  
21/04/2020







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2025  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: HELIO MONTEIRO CAMPOS.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

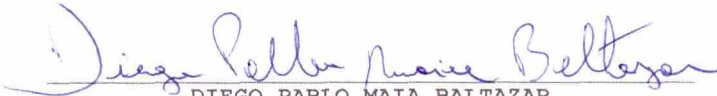
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

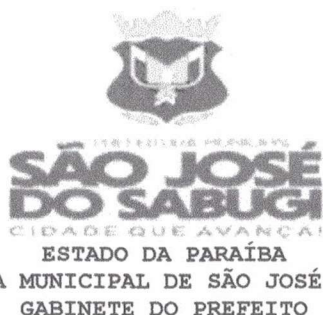
Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 12937





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 17 de Janeiro de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	meses	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

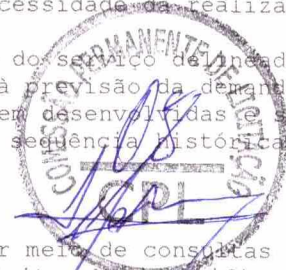
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço planejado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios decada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 39.600,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo captação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação pode ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
 Secretaria de Saúde



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE SAÚDE



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	meses	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

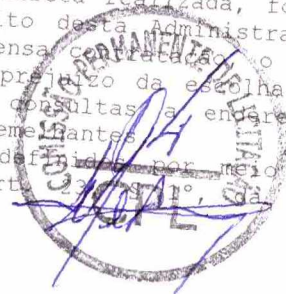
5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes a parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23º, inciso I, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 39.600,00.



#### 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugí/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
 SECRETARIA DE SAÚDE





**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, ac	...	meses	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

  
 MARIA ELISBÁRIA DE LIMA MEDEIROS  
 Secretária de Saúde



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 17 de Janeiro de 2025.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
Secretaria de Saúde



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE SAÚDE



São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.


Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
 MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
 Secretária de Saúde



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 250 351.203 3.3.90.39 61  
1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	meses	12

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugá - PB, 17 de Janeiro de 2025.



MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
Secretaria de Saúde



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

MUNICÍPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito





**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

#### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	meses	12	3.300,00	39.600,00
<b>Total</b>					39.600,00

#### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 39.600,00.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não

previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

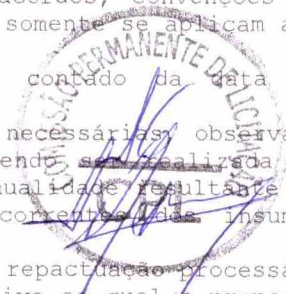
4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugá - PB, 17 de Janeiro de 2025.



MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
SECRETARIA DE SAÚDE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:42:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 23693/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NA SELEÇÃO, RECEBIMENTO, TRIAGEM E ORGANIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO A SEGRETRIA DE SAÚDE, REEFRENTE A CADA PACIENTE QUE SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.600,00

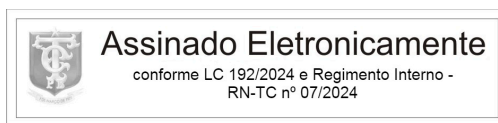
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Helio Monteiro Campos 00007014406

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.589.598/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5b4fc350dc99ec2c1da19d9e6433310f
Autorização da autoridade competente	Sim	5dfb995e498454710e14b3b3976989a0
Estimativa da despesa	Sim	6f11fbd8f82e8fc5e4b0754456d1b69
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4fbca81bae0041ac9ed04714987e0433
Formalização de demanda	Sim	ac8d8bbb1d488a3978897fe6b191e50
Justificativa de preço	Sim	dee7a9c40fafe7f31ec405d8f8159858
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ebe5b9f9eac6bfd9f7354466c64ed1
Previsão Orçamentária	Sim	6f11fbd8f82e8fc5e4b0754456d1b69
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c97be6dac177231240cf110bde47cfaa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Helio Monteiro Campos 00007014406	Sim	0c365a89755a2d80681ed7dd90687b4e

**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00010/2025

CONTRATO Nº 00021/2025-GP

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REFACTUAÇÃO



CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E DA VIGENCIA:

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD



CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

*[Handwritten signature]*  
041.845.874-02

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
060.708.394-80

*[Handwritten signature]*  
HELIO MONTEIRO CAMPOS





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00010/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**E6F3433C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamentos na gestão do SUS no Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 28/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00019/2025 - 14.02.25 - CELIA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA DE AZEVEDO - R\$ 36.000,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**86B16C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HELIO MONTEIRO CAMPOS - R\$ 39.600,00.

São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**82604574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00021/2025 - 14.02.25 - HELIO MONTEIRO CAMPOS - R\$ 39.600,00

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**DFEE481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025.** Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133 21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnec. São José do Sabugi - PB, 12 de Fevereiro de 2025

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**89A32EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00012/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISICÃO.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025.** Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnec. São José do Sabugi - PB, 13 de Fevereiro de 2025

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**8FE680E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISICÃO.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025.** Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 27 de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00010/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



**SÃO JOSÉ  
DO SABUGI**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 250 351.203 3.3.90.39 61  
1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 17 de Janeiro de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças

**PROPOSTA DE PREÇO**



**ÀO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**

**PROPONENTE: HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406**

**CNPJ. 29.589.598/0001-88**

**END.: Distrito Mimoso, Area Rural, SN, POVOADO**

**CIDADE PAULISTA/PB**

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito

Prestação de serviço de apoio administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QNTID	Qnt Pacientes por mês	V. UNIT. (mês)	V. TOTAL
1	Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretaria de Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB.	Mês	12	150	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>39.600,00</b>

Valor total da proposta: R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Proposta válida: 60 (sessenta) dias.

Paulista - PB, 30 de janeiro de 2025

*Helio Monteiro Campos*

**HELIO MONTEIRO CAMPOS**

**CPF 00007014406**

**TITULAR**



Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa para prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Jose do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tomar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: [Handwritten Name]  
 CPFOUCNPJNº: 44.542.005/0001-63  
 END.: [Handwritten Address]  
 CIDADE [Handwritten City] DATA DA PESQUISA: 20/02/25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDQUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			PACIENTE (AO MÊS)	UNITARIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realizações de procedimentos cirúrgicos de alta e media complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa, referente a cada paciente que se deslocará do município de	Mês	12	150	[Handwritten Total Value]



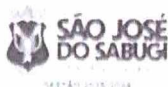


Gestão 2025/2028  
CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB  
São José do Sabugi-PB.

*[Handwritten signature]*  
VALOR TOTAL:

São José do Sabugi, PB, 20 de Janeiro de 2025.

*[Handwritten signature]*  
Representante Legal  
Carimbo da Empresa



Gestão 2025/2028  
 CNPJ: 08.883.217/0001-07  
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta, solicitar pesquisa para prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Jose do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: W.T.F. Engenharia  
 CPFOUCNPJNº: 08.883.217/0001-07  
 END.: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro, São José do Sabugi - PB  
 CIDADE: São José do Sabugi DATA DA PESQUISA: 20/11/25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	
				PACIENTE (AO MÊS)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de apoio Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realizações de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa, referente a cada paciente que se deslocará do município de	Mês	12	150	5.700,00




	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

<u>CODIGO DE IDENTIFICACAO</u>		<u>NUMERO DA CERTIDAO</u>	
2119-9		041/2025	
<u>NOME DO CONTRIBUINTE</u>		<u>CNPJ/CPF</u>	
HELIO MONTEIRO CAMPOS		29.589.598/0001-88	
<u>ENDEREÇO</u>			
DT MIMOSO, S/N, ÁREA RURAL, PAULISTA-PB			
<u>DATA DE EMISSÃO</u>		<u>VALIDADE DA CERTIDÃO</u>	
30/01/2025		30/04/2025	
<p>CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO(S) CONTRIBUINTE(S) ACIMA, ATÉ NA PRESENTE DATA, NÃO CONSTA QUALQUER DÉBITO CONSIDERADO DEFINITIVO, RESSALVANDO-SE O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, A COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER APURADA.</p>			

Paulista-PB, em 30 de janeiro de 2025

  
**YTALO SCASSUNA DE ALMEIDA**  
 Diretor do Departamento Tributário  
 Portaria n. 016/2025



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BEA4.2E78.8DB4.097F**

Emitida no dia 22/01/2025 às 08:09:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.589.598/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELIO MONTEIRO CAMPOS**  
**CNPJ: 29.589.598/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:12 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **5C68.1760.287A.AC7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/01/2025, 08:18

Consulta Regularidade do Empregador



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.589.598/0001-88  
**Razão Social:** HELIO MONTEIRO CAMPOS  
**Endereço:** RUA DT MIMOSO SN AREA RURAL / RURAL / PAULISTA / PB / 58860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2025 a 02/02/2025

**Certificação Número:** 2025010404294988301889

Informação obtida em 06/01/2025 08:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 29.589.598/0001-88  
 Certidão nº: 80491140/2024  
 Expedição: 22/11/2024, às 08:42:36  
 Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.589.598/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.589.598/0001-88

Razão Social: HELIO MONTEIRO CAMPOS

Nome Fantasia: HELIO MONTEIRO CAMPOS

**Certidão emitida** às 09:03 de 23/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DTJB.JPhI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.589.598/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HELIO MONTEIRO CAMPOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>DT MIMOSO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST POVOA</b>
CEP <b>58.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PAULISTA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELIOMONTEIROCAMPOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8856-3070</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **09:09:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

HELIO MONTEIRO CAMPOS 00007014406

### Nome do Empresário

HELIO MONTEIRO CAMPOS

### Nome Fantasia

HMC SERVICOS

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

1777295

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RN

### CPF

000.070.144-06

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2018

## Números de Registro

### CNPJ

29.589.598/0001-88

### NIRE

25-8-0149405-3

## Endereço Comercial

### CEP

58860-000

### Logradouro

DISTRITO MIMOSO

### Número

SN

### Complemento

CXPST POVOA

### Bairro

AREA RURAL

### Município

PAULISTA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/02/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

### Atividade Principal (CNAE)

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

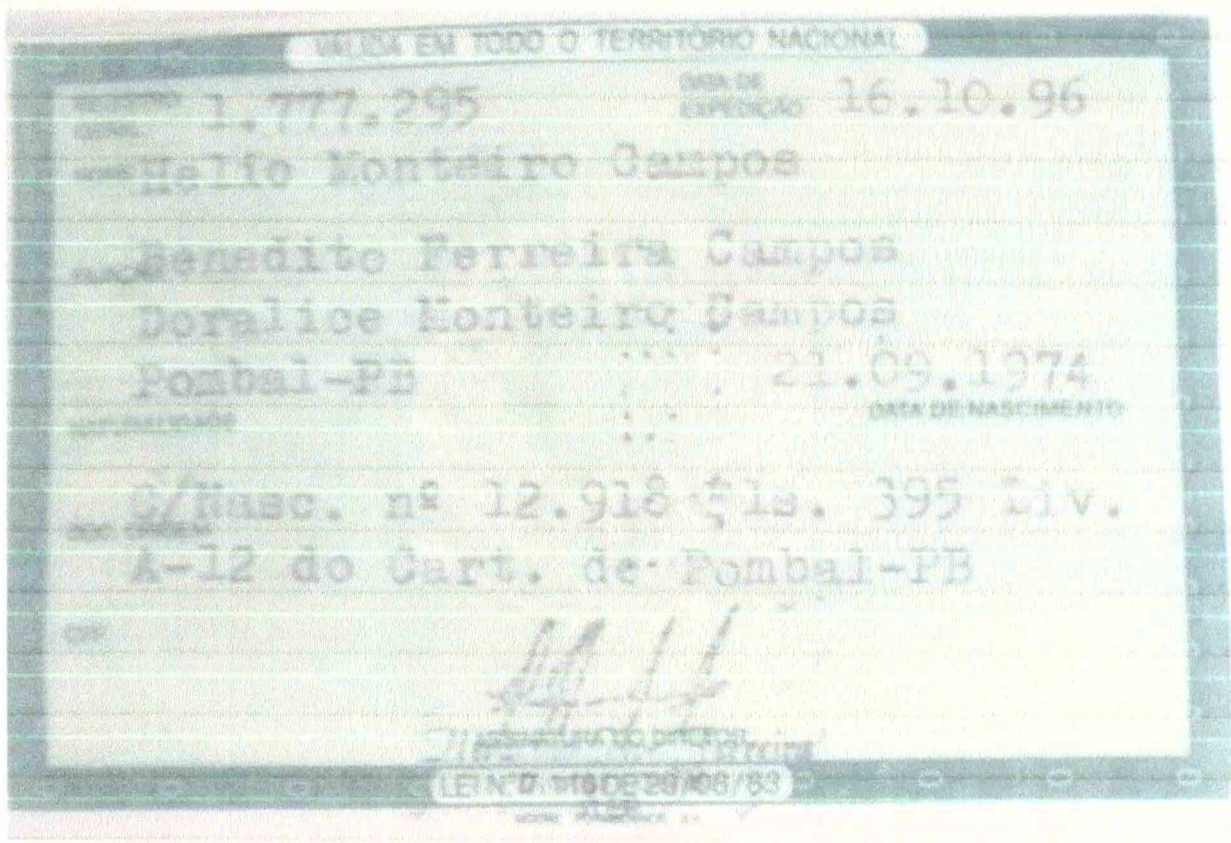
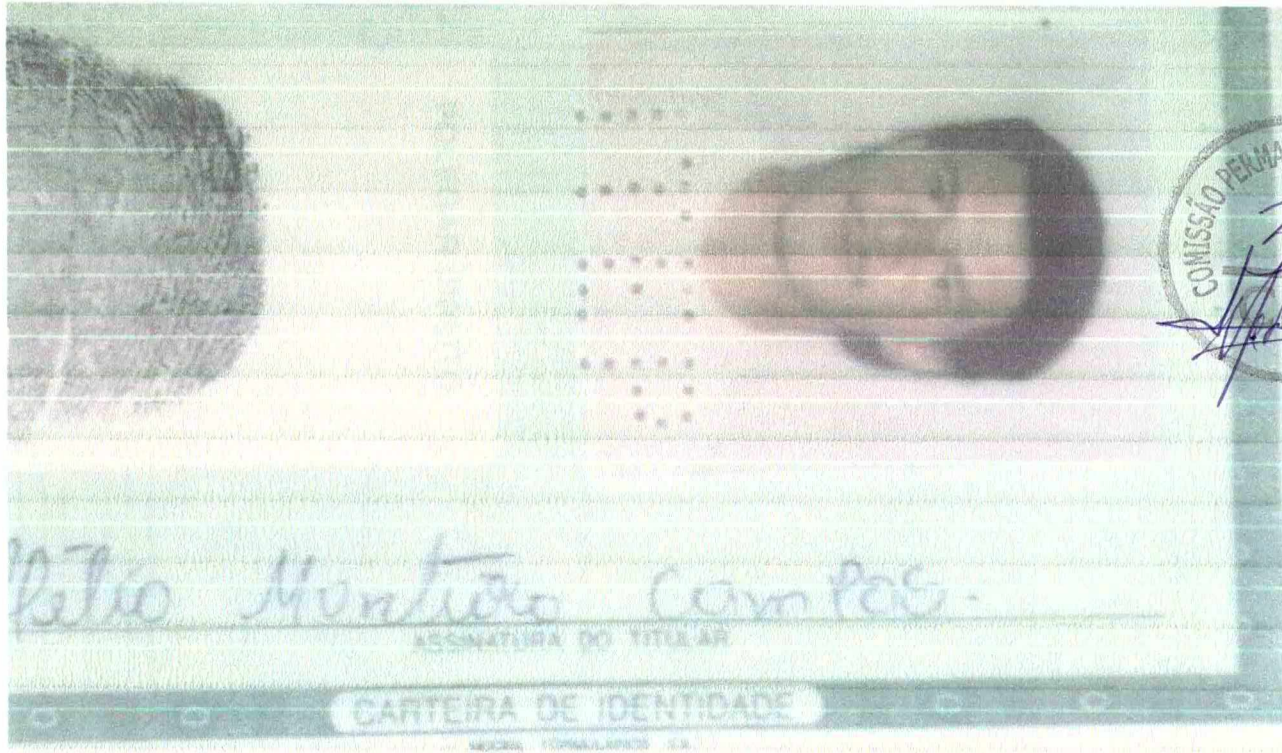
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridical/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME17551149

**Número do Identificador**  
00000007014406

**Data de Emissão**  
21/04/2020







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00010/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00010/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a documentação administrativa junto a Secretariade Saúde, referente a cada paciente que se deslocará do município de São José do Sabugi/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:46:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 23700/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000212025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 30/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2026

Valor Contratado: R\$ 39.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NA SELEÇÃO, RECEBIMENTO, TRIAGEM E ORGANIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO A SECRETRIA DE SAÚDE, REEFRENTE A CADA PACIENTE QUE SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

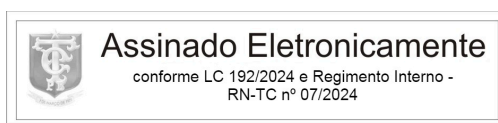
Contratado (Nome): Helio Monteiro Campos 00007014406

Contratado (CNPJ): 29.589.598/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	222850c3f46ba31ef3dbf0a663db8598
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0c365a89755a2d80681ed7dd90687b4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6f11fbd8f82e8fcf5e4b0754456d1b69
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9344c77eaba4e4bbc62e0278d2bd071c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9
Designação do gestor do contrato	Sim	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

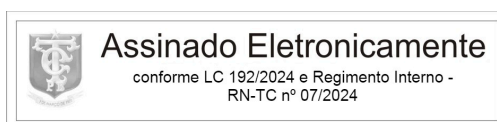
**Documento:** 23693/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23700/25 ao Documento 23693/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23693/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 40	9344c77eaba4e4bbc62e0278d2bd071c
Designação da fiscalização técnica do contrato	41 - 42	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9
Comprovante de publicidade	43	222850c3f46ba31ef3dbf0a663db8598
Designação do gestor do contrato	44 - 45	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	6f11fbd8f82e8fc5e4b0754456d1b69
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 60	0c365a89755a2d80681ed7dd90687b4e
Designação do fiscal administrativo do contrato	61 - 62	7a2ff11004e98c8393985cfcede22ac9
RECIBO PROTOCOLO	63	c5965a0df0d37ea438c0f162ac637af0

**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**